DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Ato de Posse 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.593, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 06 de Junho de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com a prerrogativa que lhe é conferida pelo art.50, incisos XXXVI e XLIII, da Lei Orgânica do Município de Itajobi/SP, o bem imóvel assim descrito:

I – "*Um terreno, sem benfeitorias, sob o nº 01, da quadra H, no Loteamento Residencial e Comercial Bela Vista, na cidade de Itajobi, nesta comarca, com frente para o lado ímpar da Rua Oriente Cossari, onde mede 11,10 metros, e nos fundos mede 11,10 metros, confrontando com ao Jardim dos Ypês, do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Itajobi, 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 02, perfazendo uma área de 277,50 m²- Cadastrado na PM sob o nº 1 01 00H8 0001010*", conforme descrição da matrícula de nº 20.143, ficha, do Livro nº 2, Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis de Novo Horizonte.

Art.2º. A aquisição do imóvel, localizado à Rua Oriente Cossari, nº 85, Bairro Jardim Bela Vista, nessa cidade de Itajobi/SP, será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R$358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Parágrafo único. O valor apurado para aquisição do imóvel supra mencionado provém do resultado de três avaliações mercadológicas, e será custeado com recurso próprio, às expensas do Departamento Municipal de Saúde, visando suas finalidades precípuas.

Art.3º. A área a ser adquirida destina-se à implantação da "Farmácia Municipal Descentralizada".

Art.4º. A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 08 de Junho de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 1.708, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA Comissão Fiscalizadora para acompanhar a execução DE CONVÊNIOS PERTINENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Comissão Fiscalizadora para acompanhar a execução de Convênios pertinentes ao Departamento de Saúde, com os seguintes membros:

MARCELA BOTELHO VINHANDO FONSECA (Enfermeira Vigilância Epidemiológica)

RG.: 43.686.055-7 – CPF. 320.557.508-36

Residente à : Rua Aparecido Roberto Ozana, nº 11 - Jardim das Acácias – Itajobi (SP).

CINTIA MAIRA DEL GESSI MARTUCI (Fisioterapeuta)

RG.: 32.344.543-3 – CPF. 289.677.168-93

Residente à : Rua Laudemiro Debiasi, nº 559 - Colina do Sol – Itajobi (SP).

CLOTILDE MESCHIARE (Sistema de Prestação de Contas Departamento de Saúde)

RG.: 23.905.792-2 - CPF.: 121.787.798-32

Residente à : Rua Lauro Sodré, nº 172 - Centro - Itajobi (SP).

JOSÉ RAFAEL TROVÓ (Agente de Combate a Endemias)

RG.: 32.623.873-6 - CPF.: 310.548.088-99

Residente à : Rua Valdenir da Silva, nº 03 – Jardim Silva - Itajobi (SP).

KEDMA CRISTINA DE AZEVEDO (Agente Comunitário de Saúde)

RG.: 41.981.539-9 – CPF.: 311.766.598-63

Residente à : Rua Abel Pasiani, nº 173 - Panorama – Itajobi (SP).

MARIA DE LOURDES MARANGONI (Agente Comunitário de Saúde)

RG.: 33.957.642-X – CPF. 305.236.888-57

Residente à : Rua Agostinho de Rolvare, nº 24 - Jardim dos Ipês – Itajobi (SP).

THIAGO BACCHI BURAN (Fisioterapeuta)

RG.: 26.430.990 – CPF.: 275.884.058-80

Residente à : Rua Angelo Pasiani, nº 167 - Colina do Sol – Itajobi (SP).

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.597/2021.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 07 de Junho de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

"ATA DE POSSE DO SR. FRANCIS JUNIOR BORTOLAZO, NO CARGO DE VEREADOR MUNICIPAL DE ITAJOBI".

No dia seis do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, as 17h30min, nesta cidade, perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajobi, composta pelo Sr. Presidente Clodovil Domingos Aizza, Vice Presidente Luís Brás Piovesan, 1° Secretário Cláudio Roberto Oliani e 2ª Secretaria Helen Aparecida Temporini, compareceu o Senhor **FRANCIS JUNIOR BORTOLAZO**, na qualidade de suplente do PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, convocado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, nos termos do art. 21, I, §1° do Regimento Interno, a tomar posse como Vereador em cumprimento ao contido no Decreto Legislativo n° 002/2022, de autoria da Mesa Diretora. Iniciados os trabalhos, foi aberta a Reunião, momento em que o Sr. Presidente convocou o Sr. Francis Junior Bortolazo, a prestar na forma do art.13, § Único, da Lei Orgânica Municipal, o seguinte compromisso: ***"PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MANDATO QUE ME CONFIOU O POVO DE ITAJOBI, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM-ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO.", o que foi aceito pelo vereador empossado, o qual assinou o competente termo de posse, entregando os documentos exigidos abaixo discriminados.*** Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Itajobi e das Constituições Estadual e Federal, o Sr. Presidente **DECLAROU** empossado como Vereador o suplente do PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira o Sr. Francis Junior Bortolazo, para ocupar a vaga do candidato eleito, em cumprimento ao Decreto Legislativo n° 002/2022. Por fim, o Sr. Presidente encerrou a reunião as 18 horas, agradecendo a presença de todos, e eu Cláudio Roberto Oliani, 1ª Secretario, redigi a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos, que também segue por todos assinada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 06 de Junho de 2022.

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP
FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 - CAIXA POSTAL: 27
www.camaraitajobi.sp.gov.br - Email: camara@camaraitajobi.sp.gov.br - cmitajobi@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

"TERMO DE POSSE DO SR. FRANCIS JUNIOR BORTOLAZO, NO CARGO DE VEREADOR MUNICIPAL DE ITAJOBI".

No dia seis do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, as 17h30min, nesta cidade, perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajobi, compareceu o Senhor **FRANCIS JUNIOR BORTOLAZO**, na qualidade de suplente do Partido da Social Democracia Brasileira, convocado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, nos termos do art. 21, I. §1° do Regimento Interno, a tomar posse como Vereador em cumprimento ao contido no Decreto Legislativo n° 002/2022, de autoria da Mesa Diretora, a prestar na forma do art.13, § Único, da Lei Orgânica Municipal, o seguinte compromisso:

"PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MANDATO QUE ME CONFIOU O POVO DE ITAJOBI, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM-ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO."

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Itajobi e das Constituições Estadual e Federal, **DECLARO** empossado como Vereador o Suplente do Partido da Social Democracia Brasileira, o Sr. Francis Junior Bortolazo, para ocupar a vaga do candidato eleito, em cumprimento ao Decreto Legislativo n° 002/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 06 de Junho de 2022.

Vereador- CLODOVIL DOMINGOS AIZZA
-Presidente-

Vereador – FRANCIS JUNIOR BORTOLAZO
-Eleito pelo PSDB-

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP
FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 - CAIXA POSTAL: 27
www.camaraitajobi.sp.gov.br - Email: camara@camaraitajobi.sp.gov.br - cmitajobi@gmail.com